



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 22/2026**

REQUISIÇÃO AO COMPRAS: Nº 22298/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **1 INTRODUÇÃO**

De acordo com o art. 90 do Decreto nº 9.430/2023, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que a área requisitante evidencia e apresenta a necessidade de contratação, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

Fundamento Legal do DFD: Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Artigos 90, 91 do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

### **2 DO REQUISITANTE**

A presente demanda é requisitada pela(s) Secretaria Municipal de Educação para atender a diversas necessidades da administração pública do Município de Brusque/SC.

### **3 DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Documento de Formalização de Demanda - DFD o registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, no segmento de alimentação escolar, para o ensino fundamental e educação infantil no município de Brusque/SC.

### **4 DA NECESSIDADE**

A necessidade da presente contratação tem por finalidade atender às demandas da alimentação escolar nas unidades de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede municipal de ensino de Brusque, sendo indispensável a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, como frutas, hortaliças, leguminosas e ovos, para garantir o fornecimento contínuo de refeições adequadas e nutricionalmente equilibradas aos alunos, contribuindo para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo e da formação de hábitos alimentares saudáveis, considerando que tais alimentos são fontes essenciais de vitaminas, minerais e demais nutrientes, cuja oferta regular é fundamental para a adequada execução dos cardápios escolares, evitando descontinuidade no abastecimento e prejuízos ao atendimento dos estudantes, estando a contratação alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e em conformidade com a Resolução nº 06 de 08 de abril de 2020, que estabelece normas para o planejamento e a execução da alimentação escolar no âmbito da educação básica.

### **5 DA QUANTIDADE**

A demanda estimada para a presente contratação foi definida com base em levantamento das necessidades da Administração Municipal de Brusque, considerando o número atual de alunos matriculados na rede municipal de ensino, o histórico de consumo dos produtos hortifrutigranjeiros nos últimos dois anos letivos, as informações do Processo nº 40/2024 e o aumento da demanda decorrente da migração de famílias de outros estados.

No âmbito da alimentação escolar, embora seja possível projetar a demanda global a partir desses dados, os quantitativos por item e os produtos efetivamente consumidos ao longo da execução contratual podem variar significativamente, em razão da dinâmica do cardápio escolar e das



necessidades nutricionais identificadas durante o ano letivo.

Tais variações decorrem de fatores como adequações técnicas da equipe de nutrição, restrições alimentares específicas, sazonalidade e disponibilidade dos alimentos, oscilações de preços, fornecimento oriundo da agricultura familiar, além de eventuais ajustes orçamentários.

Dessa forma, os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo e indicativo, servindo apenas como referência para o planejamento da contratação, não implicando obrigação de consumo integral por parte da Administração.

#### **6 DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico, Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2023.

#### **7 DA DATA EM QUE O OBJETO/SERVIÇO NECESSITA SER ADQUIRIDO/EXECUTADO**

Considerando que o fornecimento atual é realizado por meio do Registro de Preços Eletrônico do Processo nº 40/2024, com vigência até julho de 2026, estima-se que a(s) nova(s) Ata(s) de Registro de Preços seja(m) assinada(s) após o encerramento do referido processo, no mês de julho de 2026, com início imediato do fornecimento e previsão de encerramento da contratação em julho de 2027, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

#### **8 DO GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O grau de prioridade da contratação é classificado como alta, considerando que os produtos hortifrutigranjeiros são essenciais para a composição das refeições servidas aos alunos da rede municipal de ensino, sendo indispensáveis para garantir a continuidade do programa de alimentação escolar e o atendimento às necessidades nutricionais dos estudantes.

#### **9 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Os responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos e pela fiscalização da presente contratação, são:

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	JANAINA DA SILVA MARCHI	CHEFE FINANCEIRO EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA	JANAINA DA SILVA MARCHI	CHEFE FINANCEIRO EDUCAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	RICHARD WEDDERHOFF	NUTRICIONISTA
FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO	LEINA FABIANA ANDREOLI LINHARES	AGENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL TÉCNICO	IZABELA ALBANI BARG	NUTRICIONISTA
FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	STELA MARIS MACCARINI FISCHER	CHEFE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO
GESTOR CONTRATUAL	FRANCIELE MÁRCIA MAYER	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

#### **10 DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



O valor total estimado para a aquisição é de **R\$4.077.190,00** (quatro milhões, setenta e sete mil, cento e noventa reais).

#### **11 DO VÍNCULO OU DEPENDÊNCIA DO OBJETO COM CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Não há vinculação ou dependência.

#### **12 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA**

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme ação e/ou item nº 30 do PCA.

Datado e assinado digitalmente.

---

**FRANCIELE MÁRCIA MAYER**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ORDENADORA REQUISITANTE**